## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas farão adesão a Plano de Assistência Odontológica – UNIMED ODONTO, custeados pelo trabalhador, que aderir, no valor de R\$ 18,41(dezoito reais e quarenta e um centavos) mensais, por empregado e igual valor para cada dependente, mediante autorização expressa para desconto em folha, cujos valores serão repassados diretamente para a operadora conveniada, com o sindicato laboral.

**Parágrafo primeiro -** As coberturas do plano de assistência odontológico serão amplas e se estendem a todo o território nacional.

**Parágrafo segundo -** Os atendimentos serão agendados pelo trabalhador/dependente, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, com exceção dos casos de urgência/emergência, previstos nos planos de saúde.

Parágrafo terceiro - Os reajustes do plano de assistência odontológica – UNIMED ODONTO, serão anual, sempre na data base da categoria que aderir, nos percentuais da inflação do período.